



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



<p>CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA Data <u>09 / 06 / 2022</u> Hora <u>18:05</u> <i>[Signature]</i></p>	<p>Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda Impositiva</p>	
--	---	--

AUTORIA: VEREADORES SUBSCRITORES

EMENDA ADITIVA Nº 001/2022

ACRESCENTA O ART. 73-A NO PROJETO DE LEI Nº 6.408/2022.

Art. 1º Fica incluído o art. 73-A no Projeto de Lei nº 6.408 de 23 de maio de 2022 com a seguinte redação:

“Art. 73-A. O valor da referência salarial inicial dos profissionais do magistério da Classe E, que consta no Anexo II, será determinado anualmente a partir do piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sendo este valor proporcional conforme a carga horária da jornada de trabalho.

Parágrafo único. Para os fins do que estabelece este artigo, considera-se piso salarial profissional a referência sobre a qual incidem os coeficientes que irão determinar o valor da referência salarial.”

Art. 2º Esta emenda, depois de aprovada, será parte integrante do Projeto de Lei nº 6.408/2022.

Vilhena, 03 de junho de 2022.